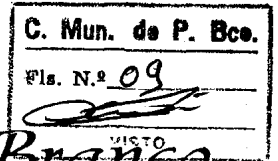




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 37/98

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 37/98

RECEBIDA EM: 22 de maio de 1998

Nº DO PROJETO: 37/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Fundação São João

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 22 de maio de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de maio de 1998 - aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausentes o Vereador Carlinho Antonio Polazzo

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de junho de 1998 - aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausentes o Vereador Roberto Carlos Chioquetta

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 02 de junho de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 327/98

LEI Nº: 1725

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1812 do dia 13 e 14 de junho de 1998

DIÁRIO DO POVC

ANO XII - EDIÇÃO 1812 - SÁBADO E DOMINGO, 13 E 14 DE JUNHO DE 1998

LEI Nº 1.725 - Data: 08 de junho de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio das obras e equipamentos do Estabelecimento denominado "Fundição São João", criando na Unidade Orçamentária, a dotação abaixo discriminada.

Parágrafo único. O Convênio e suas condições estão insertos na presente Lei.

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.04 Departamento de Cultura

08480251.47 Construção e Material Permanente - Fundição São João

4.1.1.0.00 Obras e Instalações R\$ 6.500,00

4.1.2.0.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

08.03 Departamento de Engenharia e Obras

16875231.37 Aeroporto Municipal

4.1.1.0.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de junho de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 3798

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio das obras e equipamentos do Estabelecimento denominado "Fundição São João", criando na Unidade Orçamentária, a dotação abaixo discriminada.

Parágrafo único. O Convênio e suas condições estão insertos na presente Lei.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.04	Departamento de Cultura	
08480251.47	Construção e Material Permanente - Fundição São João	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 6.500,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16875231.37	Aeroporto Municipal	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/98

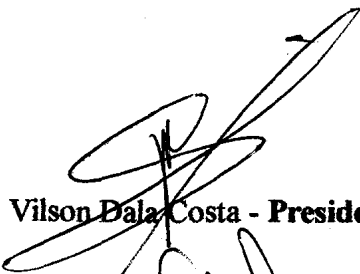
Através do Projeto de Lei nº 37/98, busca o Executivo Municipal, autorização Legislativa para abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio de obras e equipamentos do Estabelecimento denominado **Fundição São João**.

Analisando a abertura de crédito, conforme informa o parecer da Assessoria contábil se dará pela anulação parcial de dotações orçamentarias consignadas naquele orçamento, estando em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Assim esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer SMJ.

Pato Branco, 28 de maio de 1998.



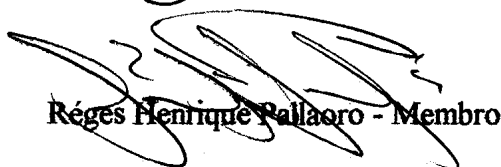
Vilson Dala Costa - Presidente



Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro



Carlinho Antonio Polazzo - Relator



Régis Henrique Pallaoro - Membro



Roberto Carlos Chioquetta - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco
Fla. N.º 09
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

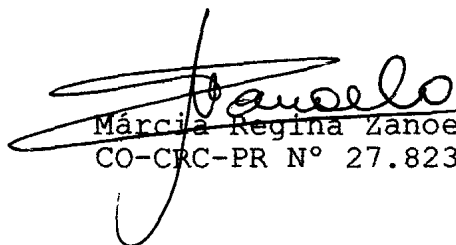
Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei n° 037/98, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Analisando a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente verificamos que os recursos para a cobertura de tal crédito se dará pela anulação parcial de dotações Orçamentárias consignadas naquele orçamento, estando em conformidade com a Lei n° 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

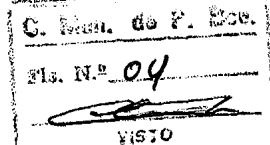
Pato Branco, 26 de Maio de 1998.


Marcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR N° 27.823





Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo. Sr.

AGUSTINHO ROSSI

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

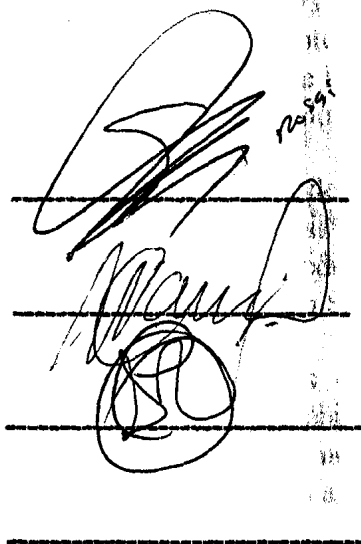
Os Vereadores abaixo assinados com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, ao Projeto de Lei nº 37/98 que Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

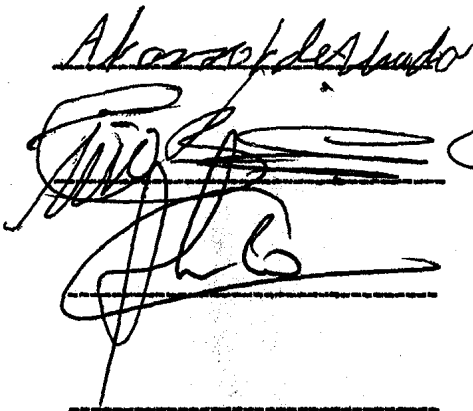
É de grande relevância, a aprovação desta matéria, tendo em vista, que trata-se de verba para custeio das obras e equipamentos do estabelecimento denominado **Fundição São João**, que será construída mediante repasse de recursos do IASP/PR em terreno pertencente a esta municipalidade, no Bairro São João.

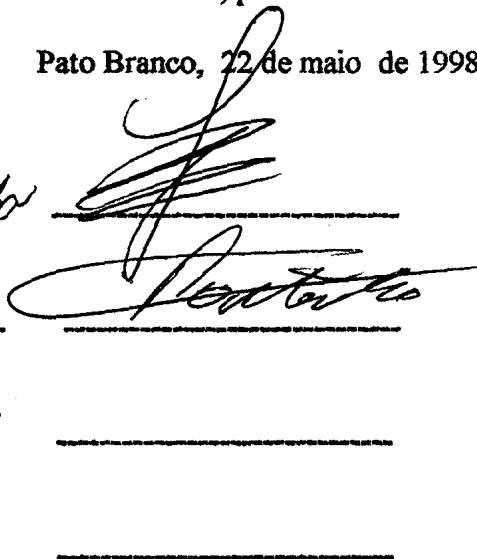
Os objetivos da **Fundição São João** são de recolher junto à população embalagens usadas de bebidas e refrigerantes, transformando-os em peças para jogo de xadrez com formas, visando divulgar nossa cidade e serão comercializadas pelo comércio local e distribuídas pelo Departamento de Cultura a nível Estadual, Nacional e Internacional.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de maio de 1998.







COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 37/98

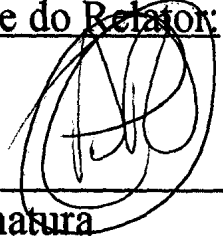
o Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Pato Branco, 27 de maio de 1998.


VILSON DALA COSTA - PMDB

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 20/05/98



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data <u>22/05/98</u>	Hora <u>17h</u>
Assinatura <u>Sueli</u>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. B.
Nº <u>02</u>
VISTO

MENSAGEM Nº 037/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para “referendum” dessa Colenda Casa de Leis o Convênio firmado entre o Município e o Instituto de Ação Social do Paraná/IASP-PR, cuja finalidade é a execução da obra e aquisição de equipamentos para o estabelecimento denominado “Fundição São João”.

A obra acima referida será construída mediante repasse de recursos do IASP-PR, em terreno pertencente a esta Municipalidade, no Bairro São João.

Os objetivos da Fundição São João são de recolher junto à população embalagens usadas (latinhas de alumínio) de bebidas e refrigerantes, utilizando estudantes das escolas do Município. Esse material será fundido e transformado em peças para jogo de xadrez com formas visando divulgar nossa cidade (peões em forma de patinho e etc) e serão comercializados pelo comércio local e distribuídos pelo Departamento de Cultura, a nível Estadual, Nacional e Internacional. A mão-de-obra utilizada será preferencialmente da população do Bairro São João, proporcionando-lhe aprendizado de uma nova atividade.

A presente Mensagem encaminha também a esse Legislativo, o Projeto de Lei que cria Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, para nele incluir dotação destinada à construção e aquisição de equipamentos da citada fundição, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contando com o “referendum” e aprovando o presente Projeto em caráter de urgência, estarão Vossas Excelências dispensando estimável contribuição para a implantação da Fundição São João.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de maio de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fila. N.º 01

PROJETO DE LEI Nº. 37/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio das obras e equipamentos do Estabelecimento denominado “Fundição São João”, criando na Unidade Orçamentária, a dotação abaixo discriminada.

Parágrafo único. O Convênio e suas condições estão insertos na presente Lei.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.04	Departamento de Cultura
08480251.47	Construção e Material Permanente - Fundição São João
4.1.1.0.00	Obras e Instalações R\$ 6.500,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
08.03	Departamento de Engenharia e Obras
16875231.37	Aeroporto Municipal
4.1.1.0.00	Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal